



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1792/2003.

**Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal**

Autoriza Doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO CULTURAL DE ITAPEMIRIM, entidades sem fins lucrativos e que tem por fim atividades culturais, artísticas turísticas e históricas do Município de Itapemirim, registrada sob o nº 44, no livro A-1, às folhas 85 do Cartório do 1º Ofício de Registro de pessoas jurídicas do Município de Itapemirim, o ônibus, tipo escolar, em desuso, fabricação americana, bastante antigo, que se encontra necessitando de reparos de lanternagem e pintura.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - O veículo será destinado para o incremento das atividades culturais, artísticas, turísticas e históricas patrocinadas pela entidade donatária sem fins lucrativos, revertendo ao patrimônio do Município em caso de desvio de sua utilização e finalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim(ES), 15 de setembro de 2003.

A. Cardoso
ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal
de Itapemirim